



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS
RECEBIDO EM 03/02/26

APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em

05/02/2026

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 022/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

§ 3º O vencimento da conta de água dar-se-á sempre no dia 15 do mês subsequente ao da verificação do consumo.

I – Quando o vencimento cair em dia considerado não útil para a repartição, o mesmo será considerando para o primeiro dia útil que se seguir.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

§ 5º Será o sujeito passivo da obrigação do pagamento da tarifa de água, o proprietário do imóvel, o possuidor a qualquer título ou o responsável pelo recebimento dos serviços, sendo que todos respondem solidariamente por eventual pendência.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 03 de fevereiro de 2026

VOLMAR TELLES DO AMARAL:
61639958053
Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 022/2026, busca autorização para alterar a Lei Municipal nº 2.019/2017, a fim de ajustar o dia de vencimento da conta de água, bem como estipular o sujeito passivo responsável pelo adimplemento do débito.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 03 de fevereiro de 2026

VOLMAR TELLES DO
AMARAL: 61639958053

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por VOLMAR TELLES DO AMARAL em 03/02/2026 às 14:05:12. O documento eletrônico possui validade jurídica e é equivalente ao original. Para mais informações, consulte o site: www.saldanhamarinho.rs.gov.br. Assinatura: VOLMAR TELLES DO AMARAL. Assinatura: VOLMAR TELLES DO AMARAL. Assinatura: VOLMAR TELLES DO AMARAL.